



MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Avenida Belmino Correia, 2.340, sala 26, Timbi, CEP 54.768-000, Camaragibe/PE
CNPJ 08.260.663/0001-57 / (081) 2129-9547 / 2129-9549 / seinfra@camaragibe.pe.gov.br

MEMORANDO/SEINFRA Nº 258/2023

Camaragibe/PE, 04 de julho de 2023.

Ao Sr. Pedro Emanuel Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Ref.: Procedimento Licitatório nº 040/2023 / Tomada de Preços nº 005/2023

Senhor Presidente,

Diante do recurso apresentado pela empresa DALL SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.431.082/0001-29, referente a decisão que inabilitou a empresa no Procedimento Licitatório nº 040/2023, realizado na modalidade Tomada de Preços nº 005/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ALUIZIO ROCHA, NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A REQUALIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, quanto a qualificação econômico-financeira, sirvo-me do presente para encaminhar julgamento do recurso com 6 (seis) laudas no total, bem como a reanálise realizada pelo setor contábil do município.

Sendo o que se apresenta para o momento, autorizo o prosseguimento do certame.

Me disponho à demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Ezequiel Rodrigues de Almeida
Secretário de Infraestrutura
Matrícula: 0.0000977.1
CREA: 33.484-D

EZEQUIEL RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Infraestrutura do Município de Camaragibe/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação

Recebido em: 06/07/23 às: 8:30


Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



**JULGAMENTO
RECURSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2023

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ALUÍZIO ROCHA, NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A REQUALIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO RECORRENTE: DALL SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 00.431.082/0001-29.

RECORRIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

I – RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa DALL SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 00.431.082/0001-29, contra a decisão do presidente da Comissão Permanente de Licitação, que inabilitou a empresa recorrente.

II – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO E CONTRARRAZÕES

Em primeiro lugar, tem-se que o recurso foi apresentado pela empresa recorrente de forma tempestiva, visto que foram respeitados os prazos previstos no Instrumento Convocatório e na legislação vigente.

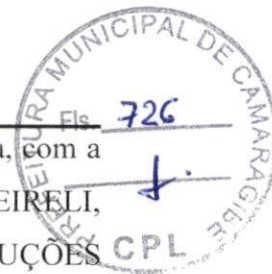
Assim, procederemos à análise dos fatos.

III – DOS FATOS

O Edital do certame foi publicado no dia 24 de abril do presente ano, cuja modalidade foi a tomada de preços, no valor estimado em R\$ 1.150.666,26 (um milhão, cento e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), ficando definido o dia 11 de maio de 2023, às 10h, para início da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



No dia 11 de maio de 2023, no horário marcado, aconteceu a sessão pública, com a participação das empresas NOVA TERRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.254.228/0001-08, NUNES CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.100.434/0001-75 e a DALL SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.431.082/0001-29, todas apresentando os envelopes de credenciamento, habilitação e proposta, restando a sessão suspensa, tendo sido informado as empresas que o resultado da análise de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município.

Após suporte técnico à Comissão Permanente de Licitação, houve publicação de segunda ata de sessão com o resultado das análises realizadas, tendo sido concluído que estariam aptas a fase de abertura das propostas apenas as empresas NOVA TERRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.254.228/0001-08, restando as empresas NUNES CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.100.434/0001-75 e a DALL SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.431.082/0001-29 inabilitadas.

Respeitando o prazo estipulado, a empresa DALL SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.431.082/0001-29 interpôs recurso com as alegações constantes na peça acostada a este documento.

Com base no conteúdo do recurso, a Secretaria de Infraestrutura solicitou a Secretaria de Finanças, através do Memorando nº 238/2023-GAB, datado de 21 de junho de 2023, emissão de novo Relatório Técnico sobre a análise econômico financeira da empresa recorrente.

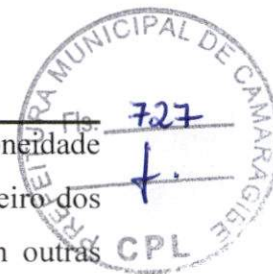
IV – DO MÉRITO

Faço colecionar abaixo os pontos apresentados nas razões do recurso e as motivações pertinentes por este órgão para o posterior julgamento.

DAS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E O RESULTADO EMITIDO PELO SETOR CONTÁBIL DO MUNICÍPIO

O item 4.4 do Instrumento Convocatório trata da qualificação econômico-financeira, baseada na exigência legal constante no art. 31 da lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



A qualificação econômico-financeira, anteriormente denominada “idoneidade financeira”, tem por objetivo a verificação da disponibilidade de recurso financeiro dos licitantes para a plena e satisfatória execução do objeto a ser contratado. Em outras palavras como foi sintetizado pelo mestre Hely Lopes Meirelles é a “capacidade para satisfazer os encargos econômicos decorrente do contrato”.

O balanço patrimonial, especificamente, tem por objetivo examinar a situação econômico-financeira do licitante e é fechado ao término de cada exercício social em consonância ao artigo 1065 do Código Civil.

Logo, em regra, entende-se que o prazo limite para elaboração do balanço patrimonial é até o final do mês de abril do exercício subsequente.

Entretanto em 2007 foi criado o SPED – Sistema Público de Escrituração Digital e a ECD – a Escrituração Contábil Digital, em que todas as empresas sujeitas à escrituração contábil, nos termos da legislação comercial, são obrigadas a adotá-la, o que não é o caso da empresa recorrente, já que se auto declara de pequeno porte.

A primeira análise técnica trouxe o seguinte resultado quanto a documentação apresentada pela empresa na primeira sessão pública:

3- DALL SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 00.431.082/0001-29 ITEM 4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA		
ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
4.4.1		
I	Apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações do último exercício social 2021. <small>PLANO DE CONTAS BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS - EXERCÍCIO 2021 DEMONSTRAÇÃO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DEMONSTRAÇÃO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DEMONSTRAÇÃO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</small>	A partir de 30 de abril de 2023, os Balanços e Demonstrações contábeis 2021, perdem sua validade. Passando a ser vigentes as demonstrações exercício 2022#. Isso para as empresas não obrigadas a apresentar Escrituração Contábil ECD e ECF.
II	Certidão de Falência ou Recuperação Judicial. Apresentou Certidão de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau.	Atende.
III	Índice: LG = $\frac{1.910.177,77}{510.739,23} = 3,74$ LC = $\frac{1.265.709,18}{510.739,23} = 2,48$ SG = $\frac{2.002.211,26}{510.739,23} = 3,92$ Índices de liquidez com resultados superiores a 1 (um).	Atende.

Imagem 1 retirada do documento constante no Portal Transparência do Município.
http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/uploads/5126/1/licitacao/2023/40/1685109289_parecer-tnico.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



4.4.2	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.007.313,20	Atende.
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1.491.472,03	
	PERCENTUAL DO PL EM RELAÇÃO AO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	PL = 148,06% VALOR EST. DA CONTRATAÇÃO	
O Patrimônio líquido apresentado foi superior a 10% do valor estimado para contratação.			
4.4.3 e 4.4.4	Não se aplica.		
4.4.5 e 4.4.6	Atende.		

DA ANÁLISE TÉCNICA

Tendo em vista os documentos apresentados pelas empresas licitantes, e considerando as regras fixadas no Edital de Licitação nº 040/2023, informamos o atendimento da empresa licitante **NOVA TERRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, por atender as regras estabelecidas em edital. Com relação as empresas **NUNES & CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA** e **DALL SERVIÇOS LTDA**, apresentaram Balanço patrimonial e demonstrações do exercício 2021, que conforme entendimentos legais, a data limite de apresentação do Balanço Patrimonial de um exercício financeiro será sempre até 30 de abril do ano subsequente aos fatos registrados, a partir daí os informes anteriores (2021) perdem a sua validade.

Diante disso, caso o exercício social se encerre no último dia do ano, o prazo das demonstrações contábeis devem ser deliberado até o último dia do mês de abril, pelo que, a partir do primeiro dia do mês de maio já seria exigido o balanço do exercício anterior ao ano corrente, nos termos do Código Civil. No caso, o balanço patrimonial do exercício 2022, torna-se exigível a partir de 01 de maio de 2023.

É o parecer.

Camaragibe, 23 de maio de 2023

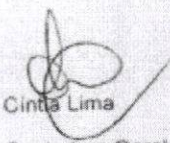

Cintia Lima
Contadora Geral

Imagem 2 retirada do documento constante no Portal Transparência do Município.
http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/uploads/5126/1/licitacao/2023/40/1685109289_parecer-tnico.pdf

Ao analisar as documentações da empresa recorrente, a contadora geral do município, Sra. Cintia Lima, concluiu que a empresa apresentou Balanço Patrimonial e Demonstração do último exercício social (2021) em data posterior a limite para sua validade, qual seja 30 de abril de 2023. Por este motivo, caso fosse possível legalmente, a empresa deveria ter apresentado as documentações referentes ao exercício de 2022 ou escrituração contábil ECD e ECF 2021, o que seria impossível naquele momento, já que

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



verifica-se como anexo ao recurso documentação que fora elaborada em 16 de maio de 2023.

Ante o recurso apresentado, a empresa juntou o Livro Diário com o Balanço, referente ao exercício de 2022, registrado na JUCEPE, de forma que após a análise realizada dos novos documentos, o setor contábil do município, na pessoa da contadora geral Cíntia Lima, concluiu que a empresa atendeu as regras estabelecidas no Instrumento Convocatório quanto a qualificação econômico-financeira, conforme verifica-se abaixo:

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
4.4.1		
I	Apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações do último exercício social 2022.	Atende.
II	Certidão de Falência ou Recuperação Judicial. Apresentou Certidão de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau.	Atende.
III	Índice: LG = 2.344.756,37 - 5,08 461.977,42 LC = 1.839.655,01 - 3,38 461.977,42 SG = 2.414.596,25 - 5,23 461.977,42	Atende.

	(Índices de liquidez com resultados superiores a 1 [um].)		
4.4.2	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.770.942,46	Atende.
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1.952.618,83	
	PERCENTUAL DO PL EM RELAÇÃO AO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	PL VALOR EST. DA CONTRATAÇÃO = 110,20%	
	O Patrimônio líquido apresentado foi superior a 10% do valor estimado para contratação.		
4.4.3 e 4.4.4 4.4.5, 4.4.6 e 4.4.7	Mto se aplica. Atende.		

DA ANÁLISE TÉCNICA:

Tendo em vista os documentos apresentados pelas empresas licitantes através de recurso e solicitada a reanálise dos documentos pela Secretaria de Infraestrutura, conforme memorando nº238/2023, e considerando as regras fixadas no Edital de Processo Licitatório nº 039/2023, informamos o atendimento da empresa licitante DALL SERVIÇOS LTDA EPP, por atender as regras estabelecidas em edital.

É o parecer.

Camaragibe, 28 de junho de 2023



Cíntia Lima

Imagem 3 do documento constante em anexo a este julgamento - reanálise contábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



DA POSSIBILIDADE DE JUNTADA DE DOCUMENTO NOVO QUE
COMPROVE SITUAÇÃO PREEXISTENTE A DATA LIMITE PARA SESSÃO
PÚBLICA DO CERTAME

A questão trata da possibilidade ou não de aceitação de documentação em momento posterior a data limite da sessão pública do certame, qual seja 11 de maio do presente ano.

Admitir a juntada de documentos que apenas venham atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes, ou seja, a desclassificação de qualquer licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim), é o que o relator Walton Alencar Rodrigues dispôs no Acórdão nº 1211/2021 - Plenário.

Porém, a situação apresentada é diferente. Conforme é possível verificar, o Balanco Patrimonial juntado ao recurso pela empresa foi registrado em 16 de maio de 2023, data posterior a limite para realização da sessão do certame. Vejamos:

TERMO DE AUTENTICAÇÃO		
NOME DA EMPRESA	DALL SERVICOS LTDA EPP	
PROTOCOLO	239376650 - 12/05/2023	
ATO	223 - BALANCO PUBLICADO	
EVENTO	223 - BALANCO PUBLICADO	
MATRIZ		
NIRE: 26200087965 CNPJ: 00.431.092/0001-29 E-REPUBLICAÇÃO REGISTRO: EREX 16-05/2023 DATA DE: 2023-05-16 09:33:00		
REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE		
Cpf: 82213623449 - RUBENS DE SANTANA MIGUEL - Assinado em 12/05/2023 às 09:33:00		

Imagem 4 retirada do documento constante no Portal Transparência do Município.
http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/uploads/5126/1/licitacao/2023/40/1685639554_recurso--dall-engenharia.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA




Por este motivo, torna-se desrespeitoso com os princípios que dizem respeito ao certame licitatório, principalmente o da isonomia, receber documento novo, elaborado em data posterior ao da sessão do certame e, portanto, de natureza constitutiva, que não trata de situação preexistente.

Insta salientar que neste caso não é pertinente a consideração do princípio do formalismo moderado e sim o do formalismo procedimental, que impõe que as regras aplicáveis ao procedimento licitatório sejam definidas diretamente pelo legislador, vedando ao administrador público a faculdade de descumpri-las ou alterá-las de forma arbitrária.

Ademais, a administração encontra-se impossibilitada de apresentar quaisquer posicionamentos acerca do relatado no segundo parágrafo textual do Ofício nº 06/2023 apresentado pela empresa, por fazer menção a parágrafos legais sem a aposição de qual artigo da lei geral de licitações se refere.

V – DA CONCLUSÃO E DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Após análise da documentação apresentada e ofício intitulado como recurso, combinada pela verificação conclusiva da situação apresentada, primando pelos princípios gerais que regem o Direito Administrativo e o certame licitatório, em consonância com os ditames da legislação vigente, os termos do Instrumento Convocatório e todos os atos até então praticados, **INADMITO O RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA DALL SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.431.082/0001-29, PARA NO MÉRITO JULGÁ-LO IMPROCEDENTE e DECIDO conforme os termos apresentados e RATIFICANDO A POSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**


EZEQUIEL RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Infraestrutura do Município de Camaragibe/PE
Município de Camaragibe/PE
Matrícula: 0000977.1
CREA: 35.488.000-0



CÓPIA

MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Avenida Belmino Correia, 2.340, sala 26, Timbi, CEP 54.768-000, Camaragibe/PE
CNPJ 08.260.663/0001-57 / (081) 2129-9547 / 2129-9549 / seinfra@camaragibe.pe.gov.br

MEMORANDO/SEINFRA Nº 238/2023/GAB

Camaragibe/PE, 21 de junho de 2023.

Ao Exmo. Sr. Gilvani Cavalcanti
Secretário de Finanças
C/c
Cíntia Sarine Correia de Lima
Contadora Geral do Município

URGENTE



Assunto: Solicitação de reanálise dos documentos de habilitação do Processo Licitatório nº 040/2023

Ref.: Recurso administrativo interposto pela empresa DALL SERVIÇOS LTDA EPP

Senhor secretário,

Diante do envio do memorando nº 460/2023-CPL, que trata de pedido de apreciação e tomada de decisão definitiva sobre o recurso interposto pela empresa DALL SERVIÇOS LTDA EPP, (CNPJ sob o nº 00.431.082/0001-29), quanto a decisão tomada no Processo Licitatório nº 040/2023, cuja modalidade é a Tomada de Preços sob o nº 005/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ALUÍZIO ROCHA, NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A REQUALIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, sirvo-me do presente para solicitar reanálise dos documentos relativos as exigências constantes no item 4.4 do Instrumento Convocatório, referente a qualificação econômico-financeira, a fim de que possamos decidir com base em referências técnicas, já que foge das atribuições desta secretaria análise quanto a este ponto específico.

Conforme 2ª Ata exarada pela Comissão Permanente de Licitação, a empresa recorrente foi considerada inabilitada do certame, apresentando recurso referente a decisão, conforme verifica-se através dos links abaixo:

http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/uploads/5126/1/licitacao/2023/40/1685110524_ata-2-de-sesso-pblica-assinada.pdf


http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/uploads/5126/1/licitacao/2023/40/1685639554_recurso--dall-engenharia.pdf

Para ratificação do julgamento exarado, necessitamos de um segundo posicionamento técnico sobre a situação apresentada.

Ademais, informo que todo o processo poderá ser consultado no portal transparência do município¹.

Sendo o que se apresenta para o momento, me disponho à demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


EZEQUIEL RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Infraestrutura do Município de Camaragibe/PE

Recebido
26/06/23
ST

26/06/2023, 14:15

URGENTE!!! Memorando nº 238 2023_SOL DE REANALISE DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FI



URGENTE!!! Memorando nº 238 2023_SOL DE REANALISE DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FI

De: seinfra@camaragibe.pe.gov.br

Para: fincas@camaragibe.pe.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE!!! Memorando nº 238 2023_SOL DE REANALISE DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FI

Enviada em: 26/06/2023 | 14:15

Recebida em: 26/06/2023 | 14:15

Memorando n... .pdf 109.88 KB



Prezados,
segue em anexo Memorando/SEINFRA 238/2023/GAB.

At.te,

Setor Administrativo
Secretaria de Infraestrutura

Ezequiel Rodrigues de Almeida
Secretário de Infraestrutura
Matricula: 0.0060977.1
CREA: 33.434 - 2



Memorando N°143/2022

Camaragibe, 28 de junho de 2023.

De: Secretaria de Finanças

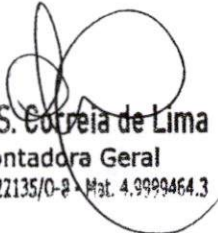
Para: Secretaria de Infraestrutura

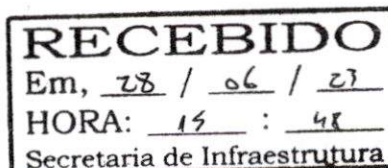
Assunto: Resposta Memorando n° 238/2023/SEINFRA/GAB

Em atendimento ao memorando n°238/2023, segue anexo, Parecer n°035/2023 - SEFIN, referente Análise de Qualificação Econômica-Financeira do Processo Licitatório n°040/2023.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição.

Respeitosamente,


Cíntia S. Correia de Lima
Contadora Geral
CRC-PE: 022135/0-8 - Mat. 4.9999464.3



RF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE FINANÇAS

ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

PARECER Nº 035/2023 – SEFIN



Tomada de Preço nº 05/2023
Processo Licitatório nº 40/2023
Processo Administrativo nº 050/2023

Edital: 24.04.2023

Ata Sessão Pública: 11/05/2023

Requerente: Recurso administrativo interposto pela empresa **DALL SERVIÇOS LTDA EPP**

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ALUÍZIO ROCHA, NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A REQUALIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.


O pedido veio acompanhado de:

- Memorando nº 238/2023/SEINFRA/GAB
- Documentos de habilitação e credenciamento, que foram encaminhadas através de e-mail disponíveis através de link do Google Drive.

DOS DOCUMENTOS:

2- DALL SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 00.431.082/0001-29
ITEM 4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
4.4.1		
I	Apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações do último exercício social 2022.	Atende.
II	Certidão de Falência ou Recuperação Judicial. Apresentou Certidão de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau.	Atende.
III	Índice: $LG = \frac{2.344.756,37}{461.977,42} = 5,08$ $LC = \frac{1.539.655,01}{461.977,42} = 3,33$ $SG = \frac{2.414.596,25}{461.977,42} = 5,23$	Atende.

	Índices de liquidez com resultados superiores a 1 (um).							
4.4.2	<table border="1"> <tr> <td>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</td> <td>R\$ 1.770.942,46</td> </tr> <tr> <td>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</td> <td>R\$ 1.952.618,83</td> </tr> <tr> <td>PERCENTUAL DO PL EM RELAÇÃO AO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO.</td> <td>$\frac{PL}{VALOR\ EST.\ DA\ CONTRAÇÃO} = 110,26\%$</td> </tr> </table> <p>O Patrimônio líquido apresentado foi superior a 10% do valor estimado para contratação.</p>	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		R\$ 1.770.942,46	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1.952.618,83	PERCENTUAL DO PL EM RELAÇÃO AO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO.	$\frac{PL}{VALOR\ EST.\ DA\ CONTRAÇÃO} = 110,26\%$
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.770.942,46							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1.952.618,83							
PERCENTUAL DO PL EM RELAÇÃO AO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO.	$\frac{PL}{VALOR\ EST.\ DA\ CONTRAÇÃO} = 110,26\%$							
4.4.3 e 4.4.4 4.4.5, 4.4.6 e 4.4.7	Não se aplica. Atende.							

DA ANÁLISE TÉCNICA:

Tendo em vista os documentos apresentados pelas empresas licitantes através de recurso e solicitada a reanálise dos documentos pela Secretaria de Infraestrutura, conforme memorando nº238/2023, e considerando as regras fixadas no Edital de Processo Licitatório nº 039/2023, informamos o atendimento da empresa licitante **DALL SERVIÇOS LTDA EPP**, por atender as regras estabelecidas em edital.

É o parecer.

Camaragibe, 28 de junho de 2023



Cíntia Lima

Contadora Geral